



Campo Largo, 31 de outubro de 2025

Senhor Presidente

Pelo presente, em resposta ao requerimento nº 2482/2025, de autoria do ilustre vereador Sensei Clóvis, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Governo.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Guimarães
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – Pr



Campo Largo, 29 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 81866/2025

À Câmara Municipal de Campo Largo
Ilmo Sr Vereador Sensei Clóvis

Em atenção ao requerimento aprovado em plenário, de sua autoria, referente ao funcionamento do posto de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Campo Largo, cumpre esclarecer o que segue:

O INSS é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, responsável pela execução das políticas previdenciárias do Governo Federal. Dessa forma, a gestão, lotação de servidores, contratos e funcionamento das agências da Previdência Social são de competência exclusiva da União, não cabendo ao Município a administração direta desses aspectos.

O posto de atendimento localizado em Campo Largo encontra-se sob a jurisdição da Gerência Executiva do INSS em Curitiba, órgão responsável pela coordenação regional das agências e pela definição das condições operacionais e de pessoal.

Diante disso, informações específicas quanto ao horário de funcionamento, quadro de servidores, tipo e valor de contrato de locação, utilização do espaço físico e realização de perícias médicas devem ser solicitadas diretamente à referida Gerência Executiva, por meio dos canais oficiais do INSS.

Colocamo-nos à disposição para colaborar no que couber à esfera municipal e agradecemos o interesse de Vossa Excelência na melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade campo-larguense.

Atenciosamente,

José Arlindo Lemos Chemin
Secretário Municipal de Governo

